



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

COMUNICADO CEP/CEUNES-001/2013 AOS DOCENTES PESQUISADORES DO CEUNES

No intuito de contribuir para a melhoria dos Protocolos de Pesquisa realizadas no âmbito da graduação e pós-graduação da Instituição,

Atendendo à função educativa de um Comitê de Ética em Pesquisa, segundo a resolução CNS/MS 196/96,

O Comitê de Ética em Pesquisa do CEUNES INFORMA:

- 1) Conforme Resolução 196/96-CNS/MS, toda **pesquisa envolvendo seres humanos** necessita ter seu protocolo de pesquisa avaliado por um Comitê de Ética em Pesquisa, entendendo “**pesquisa envolvendo seres humanos** - pesquisa que, individual ou coletivamente, envolva o ser humano, de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou partes dele, incluindo o manejo de informações ou materiais” (Res. 196/96, item II.2, grifo nosso), ou seja, através de **questionário, entrevista, observação, experimento, prontuários médicos e formas assemelhadas;**
- 2) Para cadastrar um Projeto de Pesquisa, o pesquisador deve **cadastrar-se na Plataforma Brasil**, sistema informatizado do sistema CEP-CONEP (ver *link* do Comitê de Ética na página do CEUNES);
- 3) **Folha de Rosto:** deve ser usada aquela gerada pelo Sistema Plataforma Brasil. O CEP/CEUNES apenas aceitará projetos com Folha de Rosto gerada automaticamente pela Plataforma Brasil;
- 4) Atenção especial deve ser dada ao **TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido**, documento que comprova a “anuência do sujeito da pesquisa e/ou de seu representante legal, livre de vícios (simulação, fraude ou erro), dependência, subordinação ou intimidação, **após explicação completa e pormenorizada sobre a natureza da pesquisa, seus objetivos, métodos, benefícios previstos, potenciais riscos** e o incômodo que esta possa acarretar, formulada em um termo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

de consentimento, autorizando sua participação voluntária na pesquisa” (res. 196/96, II.11, grifo nosso);

- 5) O TCLE deve **caracterizar com clareza**, em termos acessíveis ao sujeito da pesquisa, **os procedimentos** que se solicita ao sujeito ou aos quais será submetido (responderá a um questionário, entrevista, será aferida a pressão arterial, etc), bem como a duração prevista, os possíveis desconfortos ou riscos;
- 6) O TCLE deve explicitar, ainda, **sua forma de obtenção**, se e como foi esclarecido ao usuário/sujeito da pesquisa os procedimentos aos quais se submeterá no âmbito da pesquisa (informação individual, dinâmica de grupo, vídeo, palestra para grupo, etc);
- 7) **Questionários** aplicados em sala de aula (exceto aqueles que são instrumentos previstos em metodologia e inseridos em Projeto de pesquisa): não é necessário que passem pelo CEP, basta que se acrescente (pode ser no cabeçalho), a garantia de confidencialidade, privacidade e uso estrito para o que se propõe, bem como a possibilidade de se recusar a responder a alguma questão, sem ônus para o sujeito da pesquisa;
- 8) Conforme a Res. 196/96 e Regimento Interno do CEP/CEUNES, o Comitê tem o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer sobre os Projetos que dão entrada na Plataforma Brasil
- 9) As reuniões do CEP/CEUNES acontecem na última sexta-feira de cada mês, conforme calendário divulgado no link do Comitê na página do CEUNES;
- 10) O Comitê de Ética em Pesquisa do CEUNES se coloca à disposição da Comunidade Acadêmica e Usuários para quaisquer esclarecimentos, através do email: cep@ceunes.ufes.br, do telefone (27)3312-1519 ou, ainda, em sua sala, localizada no Prédio da SUPGRAD.

Coordenação do Comitê de Ética em Pesquisa
CEUNES/UFES